



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE - RS, em conformidade com o artigo 175 da Constituição Federal e Leis Federais nºs 8.666/93 consolidada e 8.987/95, torna público que, se encontra aberta concorrência pública para a concessão de serviço de recolhimento e exploração da usina de reciclagem e compostagem de lixo urbano com aterro, pelo prazo de 10 (dez) anos, cujas propostas deverão ser entregues, em envelopes fechados, contendo condições e valores, até às 10h00min do dia 30 de janeiro de 2024. Cópia do Edital e maiores informações na Prefeitura, site oficial do Município ou pelo fone (54)3375-1144. Erval Grande, 20 de dezembro de 2023.

SUZINEI SCHNEIDER

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 23 da Lei Federal n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais n.º. 8.883, de 08 de junho de 1994 e n.º. 9.648, de 27 de maio de 1998, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo Menor Preço Global, para *Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos; para realizar serviços de coleta e separação dos resíduos urbanos sólidos e coleta seletiva, triagem e transporte até o aterro sanitário e destinação final de resíduos sólidos e seletivos domiciliares urbanos, rurais e comerciais produzidos no Município de Erval Grande/RS, com média de 80 toneladas/mês, conforme especificações constantes no presente Edital*, cujas propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, no dia 30 de janeiro de 2024 até às **10h00min**, na Sala do Setor de Compras, situada na Av. Capitão Batista Grando, n. 242, centro do Município de Erval-Grande/RS, desconformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais. O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal <https://www.ervalgrande.rs.gov.br/>.

1 - DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto da presente Licitação - Concorrência pública, da modalidade de menor preço, pelo regime de empreitada global - a concessão de serviço por meio de *Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos; para realizar serviços de coleta e separação dos resíduos urbanos sólidos e coleta seletiva, triagem e transporte até o aterro sanitário e destinação final de resíduos sólidos e seletivos domiciliares urbanos, rurais e comerciais produzidos no Município de Erval Grande/RS*, pelo prazo de 10 (dez) anos.

1.2 Excetuam-se da coleta de resíduos urbanos os derivados da construção civil, galhos e móveis;

1.3 Para efeito deste Edital considera-se resíduo rural todo aquele resíduo sólido e coleta seletiva domiciliar/comercial que será recolhido na Zona Rural do Município

2 - DA HABILITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

2.2.1 – A licitante deverá apresentar-se para a habilitação junto à Comissão Permanente de Licitações, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

2.2.2 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade;

2.2.3 - Procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente Licitação, no caso do proponente ser representado por procurador

2.2.4 - Será admitida a presença de somente 1 (um) representante de cada proponente;

2.2.5 - Para exercer os direitos de manifestação durante as sessões, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante nas sessões públicas referentes à licitação;

2.2.6 - As propostas deverão ser apresentadas à Comissão de Licitação, até às 17h30min do dia 10 de outubro de 2023, no prédio da Municipalidade, à Avenida Capitão Batista Grando, nº 242, na cidade de Erval Grande – RS, digitadas, datadas e assinadas pelos proponentes ou seus representantes credenciados, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa frontal a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE – RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome completo da empresa)

AO MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE – RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE: (Nome completo da empresa)

2.2 – O envelope nº 01 deverá conter:

2.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Cédula de identidade dos diretores ou sócios- proprietários;

II – Registro comercial, no caso de empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, de conformidade com o novo Código Civil Brasileiro;

IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

V – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados à Lei Federal nº 10.406/02. A apresentação do Contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações, desde que adequado à Lei Federal nº 10.406/02.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2.2 - REGULARIDADE FISCAL:

I – Prova de inscrição no CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativamente ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

III – Certidão Negativa de Débito junto ao CONJUNTA FEDERAL;

IV – Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

V – Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

VI – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União.

VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas.

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

e) Prova de Regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

f) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, devendo esta ser feita mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

g) Certidão de Negativa de Protestos. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

h) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 DIAS (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

2.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa possui experiência no ramo de recolhimento e reciclagem de resíduos urbanos;

II – Declaração de que visitou o local da prestação de serviços, se inteirando de todas as condições e informações necessárias à confecção da proposta e execução dos serviços.

III – Responsável técnico habilitado junto ao CREA-RS

2.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

II – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.2.5 - Procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente Licitação, no caso do proponente ser representado por procurador;

2.3 – As empresas que se enquadram nas disposições da Lei Complementar 123/06, para fazerem jus aos seus benefícios, com o envelope de habilitação, deverão apresentar a documentação comprobatória, mediante declaração de enquadramento firmada pelo contador e pelo representante legal da empresa licitante.

2.4 - A documentação poderá ser apresentada em original ou mediante fotocópias autenticadas em cartório.

2.5 – O envelope nº 02 deverá conter:

I - Proposta financeira, contendo:

- Validade;
- valor mensal para o serviço de recolhimento e de recebimento, reciclagem e compostagem do lixo urbano do Município;
- informação sobre o uso de equipamentos contra agentes nocivos à saúde;
- destino final do lixo;
- outros esclarecimentos que forem julgados importantes pela empresa proponente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

3 - DO JULGAMENTO:

3.1 - O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Licitação, levando-se em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL.

3.2 - As propostas que não preencherem os requisitos previstos no presente Edital serão automaticamente desclassificadas.

3.3 - Esta Licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei 8.666/93 consolidada.

3.4 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º da Lei 8.666/93 consolidada, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

3.5 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital, comparada com as ofertas dos demais licitantes.

3.6 – Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá solicitar pareceres técnicos das áreas pertinentes e efetuar diligências que entender necessárias.

4 – DOS RECURSOS:

4.1 – Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei 8.666/93, consolidada.

5 – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

5.1 – A Licitação será promovida por Comissão especialmente nomeada pelo Prefeito, por meio de Portaria.

5.2 – Caberá à Comissão de Licitação:

5.2.1 – Receber os envelopes de “Documentação” e “Proposta”, na forma estabelecida neste Edital.

5.2.2 - Proceder a abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

5.2.3 – Examinar a documentação nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta, e, neste caso, o envelope nº 02 “Proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será arquivado junto ao processo da concorrência objeto deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

5.2.4 – Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, após terem sido julgados habilitados ou rejeitados os concorrentes, na mesma sessão pública, proceder a abertura dos envelopes contendo a “Proposta” dos concorrentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes, sendo que os envelopes contendo as propostas dos concorrentes inabilitados permanecerão fechados, os quais, devidamente rubricados, serão arquivados junto ao processo da presente concorrência.

5

5.2.5 – Lavrar atas circunstanciadas das sessões da Licitação, que serão assinadas pelos seus membros e por todos os licitantes presentes, independentemente de terem ou não sido julgados habilitados.

5.2.6 – Elaborar, ao término dos seus trabalhos, dentro do prazo de 10 (dez) dias, o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital.

5.3 – Em qualquer fase, a Comissão de Licitação poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Para o empenho das despesas decorrentes da presente Concorrência Pública, o Município fará uso da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

339039-00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.03.17.512.0064 A 2091 – Manutenção Serviços Limpeza Pública Terceirizado

7 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 - Esgotados todos os prazos recursais e estando homologada a decisão da Comissão de Licitações, o Município convocará o licitante vencedor para a assinatura do contrato da prestação de serviços, no prazo máximo de 05 dias após a notificação, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, se a empresa apresentar justificativa, dentro do prazo, aceita pelo Prefeito Municipal, conforme art.64 da Lei 8.666 consolidada.

7.2 – Se, esgotado o prazo, a empresa não comparecer para assinatura do contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penas previstas na Lei nº 8666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No interesse da municipalidade, considerando preços e demais condições estabelecidas, poderá a presente concorrência pública ser anulada, sem que, por este motivo, tenham as empresas concorrentes qualquer direito à indenização ou reclamação.

8.2 - A homologação da presente Licitação é de competência do Prefeito Municipal e é irrevogável.

8.3 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

8.4 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

8.5 – Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

8.6 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos participantes retardatários.

8.7 – É parte integrante deste edital a minuta contratual.

8.8 - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre o objeto licitado, será retido, nos valores definidos em lei, quando do pagamento.

8.9 – O licitante vencedor deverá apresentar à Municipalidade, semestralmente, Certidão Negativa de Débito junto ao INSS.

8.10 - A empresa vencedora da Concorrência poderá fazer uso de todas as instalações e equipamentos da usina de reciclagem e compostagem de lixo urbano, devendo responsabilizar-se pela sua guarda e conservação.

8.11 - A empresa vencedora da Concorrência deverá seguir as normas e determinações da FEPAM e de outros órgãos ambientais, bem como da fiscalização do departamento competente da municipalidade, quanto ao recolhimento, armazenagem, compostagem e destino final do lixo e à utilização da usina de reciclagem.

8.12 - Os rendimentos provenientes da comercialização do lixo reciclado e/ou composto serão da empresa vencedora da Concorrência.

8.13 - As despesas de água e energia elétrica das instalações e equipamentos da usina de reciclagem e compostagem de lixo urbano ficarão por conta da empresa vencedora da Concorrência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

8.14 - O recolhimento do lixo deverá ser efetuado com a utilização de mão-de-obra, veículos e equipamentos por conta da empresa contratada;

8.15 - O recolhimento do lixo urbano deverá ser efetuado observando-se a seguinte escala:

- Às segundas-feiras, na sede do Município e no Núcleo Habitacional Tancredo Neves;
- Às quartas-feiras, na sede do Município, na Granja Andreis, no Núcleo Habitacional Tancredo Neves e na zona urbana isolada de Vila Nova;
- Às sextas-feiras, na sede do Município.

8.16 – Ao apresentarem as propostas, os licitantes aceitam tacitamente as condições explícitas ou implícitas estabelecidas neste Edital.

8.17 – Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público, sem que assista aos licitantes direito a indenizações.

8.18 - No caso de sinistro provocado por incêndio, a responsabilidade pelas instalações e equipamentos da usina de reciclagem e compostagem de lixo urbano será da empresa vencedora da Concorrência.

8.19 – Todas as despesas com os equipamentos e materiais necessários para atender às determinações ambientais, no que se refere à usina de reciclagem e compostagem de lixo urbano com aterro, serão suportadas pelo Município.

8.20 – As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão de Licitações com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito, em especial a Lei n.º 8.666/93 consolidada.

8.21 – A entrega do envelope de habilitação representa a aceitação total das cláusulas deste edital.

8.22 - Para dirimir qualquer dúvida oriunda da presente Licitação, fica eleito o foro da Comarca de São Valentim – RS.

8.23 – Quaisquer esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Erval Grande, à Avenida Capitão Batista Grando, nº 242, ou pelo telefone (54)3375-1144, de segundas a sextas-feiras, das 08h às 11h30min e das 13:00 h às 17h30min.

Prefeitura Municipal de Erval Grande, em 27, de dezembro de 2023.

SUZINEI SCHNEIDER

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

Registre-se e publique-se
Erval Grande, 27 de dezembro de 2023

ALCIR MACARI
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

ANEXO I

MINUTA

CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS

PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr....., portador da Carteira de Identidade de nº e inscrito no CPF/MF sob nº, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____ estabelecida na cidade de ..., à ..., nº ..., inscrita no CNPJ sob nº ... e no CGC/TE sob nº ..., neste ato representada ..., de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, para o fim único e específico de concessão de serviço de recolhimento e separação dos resíduos urbanos e da exploração da usina de reciclagem e compostagem de lixo com aterro do Município de Erval Grande, conforme segue:

1º - Com base no julgamento das propostas ao Edital de Concorrência Pública nº 01/2023, o MUNICÍPIO outorga à CONTRATADA a concessão do serviço de recolhimento e separação dos resíduos urbanos e da exploração da usina de reciclagem e compostagem de lixo com aterro do Município de Erval Grande.

2º - Pela prestação destes serviços, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, mensalmente, a importância, em moeda corrente nacional, de R\$... (...), valor que será corrigido anualmente pela variação do IPCA, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

3º - Do valor constante no item anterior, 50% (cinquenta por cento) se referem aos recursos humanos empregados nos serviços ora contratados (despesas de pessoal), e 50% (cinquenta por cento) se referem aos veículos, máquinas, equipamentos, combustíveis e demais custos operacionais.

4º - O presente contrato terá a vigência de 10 (dez) anos, iniciando-se em ... de Janeiro de 2024.

5º - Sobre o presente Contrato de Concessão não haverá incidência de férias regulamentares e 13º salário, visto que os empregados da CONTRATADA serão de inteira responsabilidade da mesma, que deverá arcar com os ônus do vínculo empregatício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

6º - As obrigações fiscais, sociais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes do presente Contrato de Terceirização correrão por conta da CONTRATADA.

7º - O presente Contrato fica sujeito à rescisão, no caso de ocorrerem as hipóteses previstas em Lei, especialmente as referidas no artigo 78 e incisos da Lei 8.666 consolidada.

8º - Por ocasião do pagamento, o MUNICÍPIO fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos valores definidos em Lei.

9º - A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO, semestralmente, Certidão Negativa de Débito junto ao INSS.

10º - A CONTRATADA poderá fazer uso das seguintes instalações e equipamentos da usina de reciclagem e compostagem de lixo urbano, devendo responsabilizar-se pela sua guarda, conservação e manutenção, comprometendo-se a entregar ao MUNICÍPIO, ao final da vigência contratual, nas mesmas condições em que as recebeu:

1. Uma tulha metálica receptadora;
2. Uma fita transportadora com 07 metros, com motor de 02 HP e redutor;
3. Uma prensa hidráulica para papéis e plásticos, com motor de 05 HP;
4. Quatro carrinhos para abastecimento de resíduos com capacidade de transporte de tonéis de 200 litros;
5. Uma peneira rotativa com motor de 02 HP, com redutor de velocidade, com chapa de 10 mm;
6. Um pavilhão tipo industrial para abrigar os equipamentos dos itens 1 a 5, com área de 150 m², coberto com telhas de zinco, construído em estrutura pré-fabricada, com 03 anexos, cobertos de telhas de fibrocimento amianto 4 mm, com áreas de 17,5 m², 40,5 m² e 54 m².

[
11º - Os rendimentos provenientes da comercialização do lixo reciclado e/ou composto serão da CONTRATADA.

12º - A CONTRATADA deverá seguir as normas e determinações da FEPAM e de outros órgãos ambientais, bem como da fiscalização do departamento competente da municipalidade, quanto ao recolhimento, armazenagem, compostagem e destino final do lixo e à utilização da usina de reciclagem, sob pena de rescisão unilateral do presente Contrato de Prestação de Serviços, sem direito a qualquer indenização.

13º - As despesas de água e energia elétrica das instalações e equipamentos da usina de reciclagem e compostagem de lixo urbano ficarão por conta da empresa CONTRATADA.

14º - Todas as despesas com os equipamentos e materiais necessários para atender às determinações ambientais, no que se refere à usina de reciclagem e compostagem de lixo urbano com aterro, serão suportadas pelo Município.

15º - No caso de sinistro provocado por incêndio, a responsabilidade pelas instalações e equipamentos da usina de reciclagem e compostagem de lixo urbano será da empresa CONTRATADA.

16º - O recolhimento do lixo deverá ser efetuado com a utilização de mão-de-obra, veículos e equipamentos por conta da empresa CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

17º - O recolhimento do lixo urbano deverá ser efetuado observando-se a seguinte escala:

- a) às segundas-feiras, na sede do Município e no Núcleo Habitacional Tancredo Neves;
- b) às quartas-feiras, na sede do Município, na Granja Andreis, no Núcleo Habitacional Tancredo Neves e na zona urbana isolada de Vila Nova;
- c) às sextas-feiras, na sede do Município.

18º - No caso de que, eventualmente, todo o lixo urbano não houver sido recolhido de acordo com a escala estabelecida no item anterior, a CONTRATADA fica obrigada a fazê-lo na primeira hora do dia subsequente.

19º - Havendo reclamações dos munícipes sobre o serviço de recolhimento de lixo urbano, devidamente fundamentadas, a CONTRATADA se obriga a resolver a situação, de forma imediata.

20º - Para fazer frente às despesas decorrentes do presente Contrato, o MUNICÍPIO fará uso da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

339039-00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.03.17.512.0064 A 2091 – Manutenção Serviços Limpeza Pública Terceirizado

21º - Para dirimir quaisquer dúvidas ou discordâncias decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul.

E, por assim estarem justos, contratados e em tudo de acordo, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Erval Grande, em de janeiro 2024.

SUZINEI SCHNEIDER

Prefeito

XXXXXX

Pela Contratada - CPF ...

TESTEMUNHAS:
